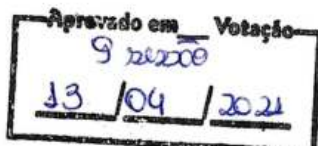




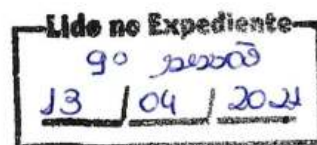
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O Vereador **Edson José Bocalon**, amparado pelo art. 174 do Regimento Interno desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais propõe:



INDICAÇÃO Nº. 024/2021



INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental que providencie a alteração da Lei nº. 835/2019, no que se refere ao valor da diária do deslocamento nos seguintes termos;

Onde se lê:

§ 1º - Ficam Estabelecidos os seguintes Valores de Diária:

II - Regresso no mesmo dia, em distância superiores a 150 km;

c) Demais servidores.....R\$ 100,00.

IV - Regresso no mesmo dia, em distância superiores a 310 km;

c) Demais servidores.....R\$ 180,00.

Leia-se:

§ 1º - Ficam Estabelecidos os seguintes Valores de Diária:

II - Regresso no mesmo dia, em distância superiores a 150 km;

c) Demais servidores.....R\$ 150,00.

IV - Regresso no mesmo dia, em distância superiores a 310 km;

c) Demais servidores.....R\$ 200,00.

JUSTIFICATIVA

Diante do apresentado, é válido esclarecer que a indicação propõe um ajuste no valor da diária para os servidores que fazem viagem a Cascavel e a Curitiba, passando assim a fazer jus a uma diária mais justa e adequada a KM de deslocamento.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2021.


Edson José Bocalon
Vereador







LEI Nº 835/2019

PREF. MUN. FOZ DO JORDÃO

Publicado em 13/11/19

Jornal: J. Com do P. O. O.

Edição: 3271

Recursos Humanos

SÚMULA: Estabelece o sistema de diárias e ou valores para ressarcimento de despesas de viagens a serviço aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o chefe do Executivo Municipal a conceder valores para ressarcimento de despesas de viagens a serviço para os servidores públicos municipais do Quadro de Cargos em Comissão e do Quadro de Efetivos, quando em deslocamento para outras localidades do Estado e ou de País, a seguir denominada DIÁRIA, cuja finalidade é o pagamento de despesas de hospedagem e alimentação, salvo aqueles municípios que possuem convênio com o Município.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores de diária:

- I) Regresso no mesmo dia, em distâncias entre 50km à 150km:
- a) Prefeito R\$ 163,00.
 - b) Secretários, Assessores, Controle Interno R\$ 62,00.
 - c) Demais servidores R\$ 37,00.
- II) Regresso no mesmo dia, em distâncias superiores a 150 km:
- a) Prefeito R\$ 230,00.
 - b) Secretários, Assessores, Controle Interno R\$ 150,00.
 - c) Demais servidores R\$ 100,00.
- III) Com pernoite:
- a) Prefeito R\$ 627,00
 - b) Secretários, Assessores, Controle Interno R\$ 439,00
 - c) Demais servidores R\$ 288,00
- IV) Regresso no mesmo dia, em distâncias superiores a 310 KM:
- a) Prefeito R\$ 250,00.
 - b) Secretários, Assessores, Controle Interno R\$ 200,00.
 - c) Demais Servidores R\$ 180,00.



Art. 2º - Se a viagem for cancelada o funcionário devera de imediato, restituir a importância recebida como diária.

Art. 3º - os valores constantes nesta lei serão reajustados pelo INPC do ano subsequente.

Art. 4º - nos casos de ressarcimento de despesas não suportadas pelo artigo 1º, será estabelecido o regime de adiantamento mediante Portaria previamente justificado, conforme art. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo o servidor apresentar os comprovantes de despesas nos quais deverão constar o nome do Município de Foz do Jordão, CNPJ e data.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Lei nº 782/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão, 12 de novembro de 2019.


Ivan Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Indicação

Protocolo Nº: 91

Protocolo Data: 08/04/2021

Documento Nº: 24/2021

Processo Nº: SN



Gerado por João Paulo Assunção Ribeiro na repartição Secretaria dia 02/05/2024 às 10:40

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

S64VL-8AOQ3-8S08J-4T2LE-JH70N

Para confirmar a autenticidade acesse www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Edson José Bocalon
Data e hora 20/05/2024 15:21
IP 82.145.211.137
Tipo Eletrônica